

**WINFRA CONNECT SPE S.A.**  
CNPJ/MF nº 53.063.102/0001-12  
NIRE 35.300.627.822

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 31 de dezembro de 2024, às 11:30 horas na sede social da **WINFRA CONNECT SPE S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, Conjuntos 31 e 32, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04534-013 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estarem presentes os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Felipe Andrade Pinto** e secretariados pelo Sr. **Felipe Martins Bacelar de Rezende**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do aumento do capital social com a consequente integralização mediante aporte dos recursos advindos da extinção do Consórcio Winity e Arion, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 913, cjs 31 e 32, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04534-013, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.267.159/0001-70, registrado na JUCESP em 21/03/2023, sob nº 35.500.757.31 ("Consórcio"); **(ii)** em consequência do aumento do capital social, a aprovação da alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a autorização para que os administradores pratiquem os atos necessários para a implementação das deliberações acima indicadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, após exame das matérias, resolveram, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, o qual passa dos **atuais** R\$1.287.000,00 (um milhão duzentos oitenta e sete milhões de reais), **para** R\$ 21.669.947,08 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete e oito centavos), perfazendo, portanto, um aumento no valor de R\$ 20.382.947,08 (vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete e oito centavos) mediante a emissão de 20.382.947 (vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por cada nova ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., as quais serão totalmente subscritas por **WINITY INFRAESTRUTURA LTDA.**, ("Winity Infra") e são integralizadas neste ato, mediante aporte dos recursos do Consórcio, conforme indicado no **Anexo I** à presente ata. A acionista **ARION SERVIÇOS DE**

DS  
PSZ

DS  
EB

DS  
SB

DS  
FAP

DS  
FR

DS  
TS

Assinado por: DS

JURIDICO  
APROVADO  
WINITY

Infra  
Corporate

**TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, expressamente renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das ações ora emitidas

- (ii) Aprovar a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o aumento do capital social, em decorrência da deliberação constante no item (i), o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$21.669.947,08 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete e oito centavos), representado por 21.669.947 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”*

- (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme o **Anexo II** à presente ata.

- (iv) Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora aprovadas, bem como os registros e averbações necessários junto aos órgãos competentes.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral e suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 31 de dezembro de 2024

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Felipe Andrade Pinto*  
2DC8DE8D4E64497...  
**Felipe Andrade Pinto**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Felipe Martins Bacelar de Rezende*  
2C38396211AA487...  
**Felipe Martins Bacelar de Rezende**  
Secretário

**Acionistas:**

**WINITY INFRAESTRUTURA LTDA**

DocuSigned by:  
*Sergio Bekeierman*  
16D1873D3A46438...  
**Sérgio Bekeierman**  
Diretor

DocuSigned by:  
*Eduardo Born*  
43B5C5DC808B4CD...  
**Eduardo Diniz Vianna Born**  
Diretor

**ARION SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

DocuSigned by:  
*Paulo Sérgio Zucoli*  
D7714DC3DE2A4C4...  
**Paulo Sérgio Zucoli**  
Diretor Presidente

Assinado por: DS  
DS  
TS  
JURÍDICO  
APROVADO  
WINITY  
Infra Corporate  
RECEIVED AND APPROVED BY

## ANEXO I

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

<b>Denominação da Companhia</b>	Winfra Connect SPE S.A.
<b>Subscritora</b>	Winity Infraestrutura Ltda., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.577.243/0001-62, NIRE 3121272861-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Nossa do Carmo, 931, Sion, CEP 30.10-000.
<b>Capital subscrito</b>	R\$20.382.947,08 (vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete e oito centavos)
<b>Capital a integralizar</b>	R\$20.382.947,08 (vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete e oito centavos)
<b>Ações subscritas</b>	20.382.947 (vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
<b>Forma de integralização</b>	Mediante aporte dos recursos do Consórcio, em conformidade com o Laudo de Avaliação arquivado na sede da Companhia.
<b>Data da integralização</b>	Na presente data

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

**Mesa:**

DocuSigned by:

*Felipe Andrade Pinto*

2DC8DF8D4F64497...

**Felipe Andrade Pinto**

Presidente

DocuSigned by:

*Felipe Martins Bacelar de Rezende*

2C38396211AA487...

**Felipe Martins Bacelar de Rezende**

Secretário

**Subscritora:**

## WINITY INFRAESTRUTURA LTDA

DocuSigned by:

*Sergio Bekeierman*

16D1873D3A46438...

**Sérgio Bekeierman**

Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Eduardo Born*

43B5C5DC808B4CD...

**Eduardo Diniz Vianna Born**

Diretor

Assinado por: DS





## **ANEXO II**

*À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Winfra Connect SPE S.A. realizada em 31 de dezembro de 2024.*

**ESTATUTO SOCIAL DA  
WINFRA CONNECT SPE S.A.**  
CNPJ nº 53.063.102/0001-12  
NIRE 35.300.627.822

### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

**Artigo 1º.** A **WINFRA CONNECT S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas leis da República Federativa do Brasil, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Conjuntos 31 e 32, Sala 02, Itaim Bibi, CEP 04534-013, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** O objeto social da Companhia consiste na exploração e desenvolvimento do objeto do contrato a ser celebrado com a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô (“**Metrô**”) referente à licitação nº 10018504 (“**Licitação**”), envolvendo notadamente a concessão de uso para exploração comercial de sistemas de telecomunicações no Metrô, inclusive de sistemas integrados de serviço móvel celular e sistema de rede sem fio (WI-FI), provendo acesso gratuito à internet aos passageiros em estações e trens nas linhas 1 – Azul, 2 – Verde e 3 – Vermelha, sempre de acordo com as leis brasileiras (“**Contrato de Concessão**”).

**Parágrafo único.** o objeto social da Companhia não poderá ser alterado.

**Artigo 4º.** A duração da Companhia é por tempo indeterminado, sendo certo que seu encerramento somente poderá ser deliberado após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais decorrentes do Contrato de Concessão e com a expressa anuência do Metrô.

### **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$21.669.947,08 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete e oito centavos), representado por 21.669.947 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

**Parágrafo Segundo.** Cada ação ordinária dá a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Terceiro.** A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo Quarto.** Ficam vedadas quaisquer transferências de ações que altere a companhia do controle acionários da Companhia pelo prazo de dois anos contados da assinatura do Contrato de Concessão.

**Parágrafo Quinto.** Deverão ser submetidas à prévia autorização do Metrô quaisquer operações que importem em modificação da composição do controle acionário/societário da Companhia, seja ele direto ou indireto.

**Parágrafo Sexto.** Deverão ser submetidas à prévia autorização do Metrô qualquer alteração do capital social da Companhia que implique sua redução.

**Parágrafo Sétimo.** Enquanto não estiver completa a integralização do capital social, os acionistas da Companhia serão solidariamente responsáveis, independentemente da proporção das ações subscritas por cada um, perante o Metrô, por obrigações enquanto proponentes da Licitação e nos termos do Contrato de Concessão, até o limite do valor da parcela faltante para integralização.

**Parágrafo Oitavo.** O valor do capital social da Companhia, após integralizado, não poderá ser reduzido, sem autorização do Metrô, a valor inferior a R\$ 1.287.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil reais), na data-base: 01/11/2022.

**Parágrafo Nono.** Caso o capital inicial não esteja totalmente integralizado, se houver a assunção do controle societário da Companhia por entidades financiadoras, os acionistas fundadores continuarão solidariamente responsáveis pelo valor da parcela faltante.

**Parágrafo Décimo.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado a qualquer tempo, conforme a necessidade de aportes adicionais para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido sob o Contrato de Concessão, bem como a implementação de projetos associados e a prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão.

**Parágrafo Onze.** A Companhia obriga-se a manter o Metrô permanentemente informado sobre o cumprimento pelos acionistas da integralização do capital social, podendo o Metrô realizar diligências e auditorias para a verificação da situação.

**Parágrafo Doze.** O valor da participação de fundos e/ou fundações no capital da Companhia deverá observar os limites das prescrições legais vigentes.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º.** Ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, no período de 4 meses contado a partir do término de cada exercício social, os acionistas da Companhia deverão se reunir em assembleia para, nos termos do Artigo 132 da Lei das S.A., **(i)** examinar os relatórios da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, **(ii)** deliberar sobre a destinação do

lucro líquido e a distribuição de dividendos, **(iii)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, se for o caso, e **(iv)** discutir qualquer outro assunto do interesse da Companhia.

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral da Companhia poderá reunir-se extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia requererem.

**Parágrafo Primeiro.** As deliberações tomadas em sede de assembleia extraordinária referentes a quaisquer modificações no Estatuto Social da Companhia deverão ser submetidas ao Metrô.

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral deverá ser convocada por qualquer um dos membros do Conselho de Administração da Companhia ou mediante solicitação de qualquer acionista.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação deverá ser enviada aos acionistas ou aos seus representantes legais por meio escrito e que permita a comprovação da entrega, inclusive meio eletrônico, especificando-se local, data, horário e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por qualquer pessoa escolhida pelo acionista presente em tal Assembleia Geral que detiver a maioria das ações com direito a voto da Companhia. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo Terceiro.** Exceto em caso de quórum maior previsto na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por acionistas representando maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Quarto.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** A Companhia será administrada, na forma da lei e em conformidade com este Estatuto Social, por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

**Parágrafo Terceiro.** A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

## SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10º.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo obrigatoriamente 1 (um) designado Presidente do Conselho de Administração, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, respeitando as disposições previstas neste Estatuto Social (“**Conselheiros**”).

**Parágrafo Primeiro.** Os Conselheiros serão eleitos para mandatos unificados de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Caso terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos.

**Parágrafo Segundo.** Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei nº 6.404/76. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelo Conselho de Administração. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o conselheiro substituto completar o mandato do conselheiro substituído.

**Parágrafo Terceiro.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

**Parágrafo Quarto.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, conjuntamente, por 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto.** A convocação para reuniões extraordinárias, ou a alteração das datas fixadas para as reuniões ordinárias, deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, e indicar expressamente a ordem do dia (agenda da reunião).

**Parágrafo Sexto.** As reuniões do Conselho de Administração são instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido, pelo Presidente do Conselho de Administração, um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração. Caso o quórum estabelecido neste Parágrafo não seja estabelecido em até 1 (uma) hora a partir do horário agendado na convocação, presencialmente ou por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, a reunião do Conselho de Administração estará automaticamente agendada para o 5º (quinto) dia útil subsequente à data marcada, no mesmo local e horários anteriormente agendados.

**Parágrafo Sétimo.** Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 8º abaixo.

**Parágrafo Oitavo.** Os membros do Conselho de Administração poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Presidente do Conselho de Administração e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião do Conselho de Administração lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo Nono.** Exceto conforme disposto em contrário neste Estatuto Social, nas reuniões, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo a cada Conselheiro um voto e não cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo Décimo.** As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação e/ou alteração do Plano anual, o qual deverá conter o orçamento e os detalhes dos objetivos e das estratégias de negócios para o período (“Plano Anual”);
- (ii) analisar e aprovar as metas da Companhia estabelecidas no Plano Anual, bem como monitorar seu cumprimento e os resultados a serem alcançados pelos membros da Diretoria;
- (iii) eleger, destituir e substituir qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;
- (iv) aprovar a remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, incluindo pagamento bônus, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;
- (v) aprovar planos de Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”), bem como estabelecer critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da diretoria;
- (viii) escolher, contratar e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, bem como convocar os auditores para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (ix) autorizar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário;

- (x)** autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- (xi)** aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, pela Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia, envolvendo um valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;
- (xii)** aprovar qualquer transação ou endividamento que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo Conselho quando da aprovação do Plano Anual;
- (xiii)** aprovar qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (xiv)** aprovar a celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 3 (três) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou no orçamento anual do exercício social correspondente;
- (xv)** aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos, bem como a prestação de garantias, pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, a obrigações de terceiros;
- (xvi)** aprovar quaisquer desinvestimentos, incluindo a venda, cessão ou transferência de ativos da Companhia ou de qualquer sociedade controlada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xvii)** aprovar a celebração, alteração ou rescisão de contratos ou acordos, bem como a contratação de transações de qualquer natureza, entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e partes relacionadas, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e/ou qualquer situação envolvendo potencial conflito de interesses;
- (xviii)** aprovar, para a Companhia e/ou qualquer sociedade controlada, a propositura ou a celebração de qualquer acordo em qualquer medida judicial ou administrativa (a) que envolva valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exceto se previsto no Plano Anual; ou (b) que possa ter impacto negativo nas atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer ações relacionadas às seguintes matérias: meio ambiente; legislação anticorrupção; lavagem de dinheiro; sanções; leis, estatutos, decretos, regras ou regulamentos anti-escravatura, trabalho infantil ou antidiscriminação;
- (xix)** aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedades controladas, de participação em outras sociedades;
- (xx)** deliberar e determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta, exceto conforme previsto no Capítulo IV;
- (xxi)** aprovar chamadas de capital, dentro do limite do capital social autorizado, se aplicável;
- (xxii)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre o pedido para registro da Companhia como companhia aberta; bem como a admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;

- (xxiii)** recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxiv)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- (xxv)** aprovar operações ou contratações de contratos de derivativos (hedge e outros) a serem realizadas pela Companhia, sendo vedado qualquer contrato de derivativo com natureza especulativa ou ainda que não se enquadre na política financeira da Companhia, se houver;
- (xxvi)** aprovar as políticas e códigos da Companhia, inclusive políticas antissuborno, anticorrupção e/ou de Compliance da Companhia, incluindo quaisquer alterações ao Programa de Integridade; e
- (xxvii)** aprovar o planejamento estratégico da Companhia de forma a promover os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

## **SEÇÃO II DA DIRETORIA**

**Artigo 11º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 6 (seis) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Conselho de Administração deverá ser convocado para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 12º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria

**Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo Terceiro.** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo Quarto.** Nas reuniões, a Diretoria delibera por unanimidade de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

**Parágrafo Quinto.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Artigo 13º.** A Companhia será representada ativa e passivamente da seguinte forma:

(i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo 1 deles o Diretor Presidente, para a prática de quaisquer atos em valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única operação;

(ii) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única operação;

(iii) por 1 (um) Diretor, para a prática dos seguintes atos:

(a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;

(b) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e

(c) para a prática de quaisquer atos, inclusive assinaturas de contratos e outros instrumentos contratuais, em valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única operação.

**Parágrafo Primeiro.** Excepcionalmente poderão ser outorgadas procurações com poderes específicos. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador.

**Parágrafo Terceiro.** As formalidades de convocação descritas acima serão dispensadas quando todos os Diretores comparecerem à respectiva reunião.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 14º.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DIVIDENDOS**

**Artigo 15º.** O exercício social da Companhia se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial, as respectivas demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e escolhido pelo Conselho de Administração.

**Artigo 16º.** Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 17º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) a qualquer tempo, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

**Artigo 18º.** A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

**Artigo 19º.** Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 20º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 21º.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos determinados na Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

## **CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

**Artigo 22º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, incluindo os seus sucessores a qualquer tempo, comprometem-se a resolver, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da Companhia, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23º.** A Companhia deverá submeter previamente para análise e aprovação do Metrô, qualquer modificação em seu estatuto, durante o prazo do Contrato de Concessão.

**Artigo 24º.** A Companhia observará as disposições aplicáveis previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede social. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionistas(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas.

**Artigo 25º.** No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

**Artigo 26º.** Deverão ser submetidas à prévia autorização do Metrô as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador da Companhia.

**Artigo 27º.** Deverá ser submetida à prévia autorização do Metrô a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior, que tenham como garantia direitos emergentes da Concessão ou ações integrantes do Grupo Controlador da Companhia.

**Artigo 28º.** Deverá ser submetida à prévia autorização do Metrô a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final dos Contratos de Concessão.

**Artigo 29º.** Deverá ser submetida à prévia autorização do Metrô qualquer acordo de acionistas da Companhia e suas alterações.

**Artigo 30º.** Deverão ser submetidas à prévia autorização do Metrô as operações de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia.

**Artigo 31º.** É vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão e/ou do Contrato de Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão.

**Artigo 32º.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei 6.404/76.

\*\*\*

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5DF96A42-E3DF-477C-81A2-E1D3EE1BED09  
 Assunto: 2024.12.31 AGE - Winfra Connect SPE S.A. - Aumento de capital social  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 14  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Contratos Winity  
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1485 - ANDAR 1 e 2  
 SAO PAULO, SP 01452-002  
 contratos@winity.com.br  
 Endereço IP: 179.191.91.26

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 01/04/2025 11:27:28

Portador: Contratos Winity  
 contratos@winity.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Contratos Winity  
 contratos@winity.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

## Assinatura



## Registro de hora e data

Enviado: 01/04/2025 11:42:57  
 Visualizado: 01/04/2025 11:44:15  
 Assinado: 01/04/2025 11:51:22

Usando endereço IP: 179.191.91.26

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Infra Corporate  
 infra.corporate@patria.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)



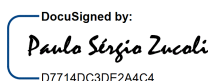
Enviado: 01/04/2025 11:51:26  
 Reenviado: 03/04/2025 14:14:27  
 Reenviado: 09/04/2025 10:42:53  
 Visualizado: 09/04/2025 14:28:08  
 Assinado: 09/04/2025 14:28:52

Usando endereço IP: 177.9.138.70

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/03/2024 11:43:30  
 ID: 611e8d23-1966-4214-98dc-87b993d01949

Paulo Sérgio Zucoli  
 paulo.zucoli@grupoarion.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)



Enviado: 01/04/2025 11:51:29  
 Visualizado: 01/04/2025 13:49:47  
 Assinado: 01/04/2025 13:50:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.181.224.234

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/04/2025 13:49:47  
 ID: 3def2f1b-385d-4ff9-aa1d-a23bd77054d7

Tamiris Smali  
 tamiris.smali@grupoarion.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

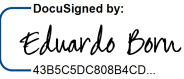


Enviado: 01/04/2025 11:51:29  
 Reenviado: 03/04/2025 14:14:28  
 Reenviado: 09/04/2025 10:42:54  
 Reenviado: 11/04/2025 10:31:16  
 Visualizado: 11/04/2025 14:24:11  
 Assinado: 11/04/2025 14:28:23

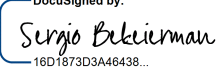
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 191.35.212.58

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/04/2025 10:01:24  
 ID: 045ccd6f-cccc-46ca-b8cc-6134201c968f

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Eduardo Born  eb@winity.com.br  CFO  Winity SPE S.A  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:    43B5C5DC808B4CD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Usando endereço IP: 179.191.91.26</p>	<p>Enviado: 11/04/2025 14:28:30  Visualizado: 11/04/2025 14:30:17  Assinado: 11/04/2025 14:30:30</p>


**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

<p>Sergio Bekeierman  sb@winity.com.br  Diretor  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:    16D1873D3A46438...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Usando endereço IP: 179.191.91.26</p>	<p>Enviado: 11/04/2025 14:28:30  Reenviado: 14/04/2025 09:34:53  Visualizado: 14/04/2025 09:55:38  Assinado: 14/04/2025 09:55:47</p>
--	---	--

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 21/12/2023 12:20:19  
ID: 6dd06f27-24a3-41ee-b478-1a46104f0fdc

<p>Felipe Andrade Pinto  felipe.pinto@patria.com  Diretor  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:    2DC8DF8D4F64497...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Usando endereço IP: 179.191.100.66</p>	<p>Enviado: 14/04/2025 09:55:54  Visualizado: 14/04/2025 10:18:31  Assinado: 14/04/2025 10:18:40</p>
--	--	--

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 14/10/2021 19:58:41  
ID: af8fb790-1026-4968-8697-376a4bcd38df

<p>Felipe Martins Bacelar de Rezende  felipe.rezende@patria.com  Diretor  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:    2C38396211AA487...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Usando endereço IP: 187.93.125.250</p>	<p>Enviado: 14/04/2025 09:55:54  Visualizado: 14/04/2025 11:45:39  Assinado: 14/04/2025 11:45:48</p>
---	--	--

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 14/04/2025 11:45:39  
ID: f5833388-c8de-44f5-954d-7472a55840fe

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/04/2025 11:42:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/04/2025 11:50:56
Entrega certificada	Segurança verificada	14/04/2025 11:45:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/04/2025 11:45:48
Concluído	Segurança verificada	14/04/2025 11:45:48

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [ep@one-infra.com.br](mailto:ep@one-infra.com.br)

### **To advise ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [ep@one-infra.com.br](mailto:ep@one-infra.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [ep@one-infra.com.br](mailto:ep@one-infra.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ep@one-infra.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A. during the course of your relationship with ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A..